

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra/SC
Secretaria Municipal de Educação e outras

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2015

A Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra/SC, através da Secretaria Municipal de Educação e outras, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de composto por uma redação, uma prova de títulos e cursos, e uma prova de tempo de serviço, no período de 07 de janeiro a 21 de janeiro de 2015, para admissão de pessoal em caráter temporário e cadastro reserva, de excepcional interesse público, regido pela legislação em vigor e pelas normas do presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas conforme Anexo II e será executado pela Fundação Carlos Joffre do Amaral – FCJ, localizada à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 132. Centro, CEP: 88.502-230, Lages, SC. Telefone (49) 3224-8080. Endereço eletrônico (site) <http://www.fcja.com.br> e-mail: fcj@scc.com.br

1.2 A inscrição do candidato, neste Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas exigidas por este edital.

1.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar toda e qualquer publicação referente ao andamento do presente Processo Seletivo.

1.4 A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, apenas credencia o aprovado à nomeação durante o prazo de validade deste edital, ou eventual prorrogação, de acordo com a necessidade do Município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas já existentes ou as que decorrerem de vacância do cargo ou das que vierem a ser criadas.

1.5 O presente Edital é complementado pelos Anexos I, II, III, IV e V conforme indicação:

ANEXO I: Cronograma.

ANEXO II: Cargo, carga horária, nº de vagas e salário.

ANEXO III: Critérios de pontuação.

ANEXO IV – Folha de rosto (deverá ser preenchida e colada na parte externa do envelope).

ANEXO V – Modelo da ficha para acompanhar os documentos que serão colocados no envelope que deverá ser entregue ou enviado para a Fundação Carlos Joffre do Amaral - FCJ (não serão aceitos outros modelos).

ANEXO VI – Atribuições do cargo.

1. REQUISITOS EXIGIDOS PARA A ADMISSÃO

2.1 No ato admissão o candidato classificado deverá comprovar:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares (caso de candidatos do sexo masculino);
- e) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme ANEXO II

3.2 O candidato, por ocasião da ADMISSÃO, que não comprovar todos os requisitos acima elencados, tornará sem efeito a sua APROVAÇÃO no Processo Seletivo, anulando todos os atos ou efeitos já publicados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A inscrição no Processo Seletivo somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico <http://www.fcja.com.br> no período compreendido entre o dia 07 de janeiro e o dia 21 de janeiro de 2015.

3.3 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: <http://www.fcja.com.br> ;
- b) Preencher o Requerimento de Inscrição;
- c) Conferir as informações do seu cadastro e, ao término, imprimir uma cópia que ficará com o candidato;
- d) Entregar ou enviar via Correio, envelope lacrado, contendo os documentos comprobatórios conforme ANEXO V. **O candidato que não enviar o envelope conforme o descrito acima, participará deste processo seletivo apenas com a nota atribuída a sua redação. O envelope deverá ser** identificado, conforme proposto no Anexo IV (folha de rosto), e enviado ou entregue na Fundação Carlos Joffre do Amaral – FCJ, Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 132, Centro, CEP: 88502-230, Lages, SC até o dia 21/01/2015.
- e) Não será cobrado taxa de inscrição do candidato para participação neste processo seletivo simplificado.

3.4 O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço que deverá ser comunicada à FCJ, até a data de realização da prova, por correspondência eletrônica através do e-mail: fcj@scc.com.br

3.5 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato.

3.6 O candidato somente poderá concorrer em 01 (um) único cargo.

3.7 No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior.

3.8 Em face do número de vagas oferecidas para cada cargo deste Processo seletivo, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais, com fundamento no art.37, VIII, da Lei 8.112/90 e Decreto Federal 3.298/99.

3.9 O candidato portador de necessidade especial participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das redações, titulação, cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço.

3.10 No ato da inscrição o candidato deverá declarar a condição através de Laudo Médico atestando a espécie e o grau (ou nível) da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

3.11 Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados, serão submetidos a uma junta medica oficial da PMBJS para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

4. DA PROVA ESCRITA

4.1 A prova escrita será composta por uma redação. Para os cargos de professores, o tema será relacionado à educação. Para os demais, o tema estará relacionado ao cargo.

4.2 A redação terá pontuação de 0,00 a 10,00.

4.3 Os candidatos não poderão zerar na redação

5. LOCAL DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita será realizada no dia 25 de janeiro de 2015 (domingo), conforme local e horário abaixo: **Na EEBM São Gerônimo situada na rua Selva Ribeiro Cassettari, 125 – Bairro Divino Espírito Santo, das 14:00 às 16:00.**

5.2 O candidato, ao encerrar a redação entregará ao fiscal de sua sala a folha devidamente assinada, constando o número de sua inscrição e o cargo para qual se inscreveu.

5.3 Os três (3) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a redação ao mesmo tempo.

6. DO RESULTADO E DESEMPATE

6.1 O resultado será a soma das notas das provas, de 0 a 35 pontos. A classificação dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos.

6.2 A análise dos currículos será conforme especificado no Anexo III.

6.3 Os títulos declarados no Currículo e não plenamente comprovados não serão aceitos para contagem de pontos, sendo atribuída nota zero.

6.4. No caso de empate na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada abaixo:

- a) o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, nos termos do artigo 1º, (candidato com 60 anos ou mais);
- b) Maior nota na redação;

- c) Maior titulação;
- d) Maior número de cursos de aperfeiçoamento/capacitação;
- e) Maior tempo de experiência na área de atuação;
- f) O candidato mais idoso (a).

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado da seleção será homologado pela Fundação Carlos Joffre e publicado no site da www.fcja.com.br, no site da Prefeitura de Bom Jardim da Serra/SC, www.bomjardimdaserra.sc.gov.br e também, será publicado no mural da Prefeitura Municipal.

8. DO RECURSOS

8.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, somente relativo à contestação da análise de currículo, devidamente fundamentado, dirigido a Comissão Especial Organizadora, no link RECURSOS do site da FCJ, conforme cronograma.

8.2 A comissão organizadora do processo de seleção, será responsável pelo julgamento do recurso interposto;

8.3 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecidos não serão acatados.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A contratação dar-se-á por ordem de classificação atendendo à necessidade da Administração e reger-se-á pelo Regime CLT.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado por telefone, será somente através do site da FCJ, www.fcja.com.br

11.2 A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

Bom Jardim da Serra, 05 de janeiro de 2015.

Edelvanio Nunes Topanoti

ANEXO I – CRONOGRAMA

Período de inscrições: de **07/01 à 21/01/2015**

Homologação das inscrições: **23/01/2015**

Prova escrita composta por uma redação: **25/01/2015**

Divulgação dos resultados das Provas: **03/02/2015 às 14 horas**

Recursos das notas da Prova Escrita, da titulação, dos cursos de aperfeiçoamento e do tempo de serviço: **03/02/2015 das 14 horas às 24 horas**

Divulgação do resultado dos recursos : **05/02/2015**

Divulgação Preliminar do resultado final: **05/02/2015 às 14 horas**

Recursos da Divulgação Preliminar do resultado final: **05/02/2015 das 14 horas às 24 horas**

Homologação do Resultado final do Processo seletivo: **06/02/2015 até às 17 horas.**

Data inicial da contratação: 07/02/2015

ANEXO II – DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO

CARGO	HORAS	VAGAS	SALÁRIO
Professor de 1ª a 4ª série	40h	4	*
Professor de 1º a 4ª série	20h	8	*
Professor de Atendimento Educacional Especializado	40h	1	*
Professor de Ciências	10h	1	*
Professor de Ciências	20h	1	*
Professor de Diversidade Cultural	20h	1	*
Professor de Ed. Física	20h	3	*
Professor de Ed. Física	10h	1	*
Professor de Educação Infantil	20h	2	*
Professor de Ensino Religioso	10h	1	*
Professor de Filosofia	20h	1	*
Professor de Geografia	10h	1	*
Professor de História	10h	1	*
Professor de Informática	20h	2	*
Professor de Inglês	20h	1	*
Professor de Jogos Educativos	20h	1	*
Professor de Matemática	20h	1	*
Nutricionista	40h	1	R\$ 2.111,78
Técnico Administrativo	40h	3	R\$ 789,52
Agente de Serviços Gerais Feminino	40h	17	R\$ 789,52
Agente de Serviços Gerais Masculino	40h	12	R\$ 789,52
Motorista	40h	14	R\$ 789,52

***O salário para os cargos de Professores, obedecerá o critério da formação e será conforme estabelecido na tabela abaixo:**

NÍVEL	Formação	10 horas	20 horas	30 horas	40 horas
X	Ensino Médio sem magistério	311,74	623,49	935,23	1.246,98
A	Com Magistério	346,87	713,53	1.039,15	1.405,10
B	Com Graduação	432,97	865,69	1.298,93	1.731,93
C	Com Pós Graduação	484,92	969,87	1.498,41	1.939,75

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. DA PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos de caráter classificatório constará da avaliação dos certificados e ou diplomas na área que se inscreveu. Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, não sendo avaliados cumulativamente, conforme pontuação na tabela abaixo:

a) Cursos de Pós - Graduação

Certificado ou Diploma	Quantidade	Pontuação máxima
Especialização “Lato Sensu”	01	2.0
Mestrado	01	3.0
Doutorado	01	5.0

2. DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO

Será computado como máximo de carga horária: 200 horas. Cada 10 horas valerá 0,50 pontos, totalizando 10,00. Somente serão contabilizados os cursos realizados nos últimos cinco (05) anos, de dezembro de 2009 a dezembro de 2014.

3. DO TEMPO DE SERVIÇO

Para comprovar o tempo de serviço o candidato deverá preencher o ANEXO V.

TEMPO DE SERVIÇO	Pontuação por ano	Máximo de tempo	Pontuação máxima
No cargo pretendido de professor ou de nutricionista ou de técnico administrativo ou de motorista ou de serviços gerais	0,50	20 anos	10,00

ANEXO IV - FOLHA DE ROSTO – FIXAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS

NOME: _____

Cargo pretendido: _____

Secretaria vinculada:

da Educação

da Saúde

ANEXO V – MODELO DA FICHA PARA ACOMPANHAR A DOCUMENTAÇÃO A SER COLOCADA NO ENVELOPE

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Cargo pretendido: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

a) Titulação

- Doutor
- Mestre
- Especialista

b) Nível Superior:

Nome do Curso: _____

c) Ensino Médio:

Nome do Curso: _____

d) Ensino Fundamental:

- completo
- incompleto

TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Tempo de experiência na área escolhida (citar empresa e anexar comprovantes)

Total de anos: _____

Assinatura legível do candidato

ANEXO VI

AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PARA AS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

- **Professor de Diversidade Cultural** – Lecionar educação e pedagogia da dança; diversidade cultural, educacional e estética; improvisação e composição coreográfica; técnicas e criatividade em dança; diálogos entre dança e outras linguagens, novas tecnologias e as diversas manifestações artísticas e culturais; história, filosofia, cultura e cinesiologia em suas interfaces com a dança.

- **Professor de Informática** – Docência nas séries iniciais e participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino aprendizagem da escola; cumprir todas as determinações legais da Secretaria Municipal de Educação.

- **Professor de 1ª a 4ª série – Séries Iniciais** – Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola com vista ao melhor rendimento do processo de ensino aprendizagem replanejando sempre que necessário; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação aos alunos que apresentarem menor rendimento; participar das reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos superiores competentes; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-los aos setores específicos de atendimento mediante relatório escrito; participar da elaboração do regimento escolar, proposta pedagógica da escola; manter a pontualidade e a assiduidade; comunicar a direção previamente sempre que estiver impossibilitado de comparecer a Unidade Escolar; preencher a documentação solicitada e entregá-la no prazo; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e demais profissionais; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

- **Professor de filosofia** – Definidas na Lei Municipal nº 738/99. (publicada no site na Biblioteca Virtual)

- **Professor de Jogos Educativos** – Definidas na Lei Municipal nº 738/99. (publicada no site na Biblioteca Virtual)
- **Professor de Atendimento Educacional Especializado** – AEE – Lei Nº 1.167/2011. (publicada no site na Biblioteca Virtual)
- **Professor de Matemática, Inglês, Educação Física, Ciências, Geografia, História, Ensino Religioso, Educação Infantil** – Lei nº 738/99. (publicada na Biblioteca Virtual)
- **Nutricionista** – Lei nº 1171/2012. (publicada no site na Biblioteca Virtual)
- **Motorista** – Lei nº 892/2003. (publicada no site na Biblioteca Virtual)
- **Técnico Administrativo** Lei nº 892/2003. (publicada no site na Biblioteca Virtual)
- **Agente de Serviços Gerais II Feminino** –. Lei nº 892/2003. (publicada no site na Biblioteca Virtual)
- **Agente de Serviços Gerais I Masculino** – Lei nº 892/2003. (publicada no site na Biblioteca Virtual)

